TC 032.061/2017-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG (**exceto** da empresa Kildary Araújo de Carvalho - ME.), de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via **Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Francisco Edilton Alencar	25/11/2016	3.005/2015-TCU-2ª Câmara.
Kildary Araújo de Carvalho - ME.	29/3/2017	

2. O Sr. Edilton Alencar foi representado nos autos pelo Advogado Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4.703), Procuração peça 26, do processo originador e a empresa Kildary Araújo de Carvalho-ME., foi representada pelo Advogado Francisco Kleber Alves de Sousa, OAB/PI 6.914, Procuração peça 16 do processo originador.

Secex-PI, em 13 de novembro de 2017

(Assinado eletronicamente)
LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58414531.